LEI Nº 4.054, DE 24 DE Fevereiro DE 2023.

Cria o "Programa Nota Presente", para promover o incentivo da população à emissão e a solicitação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, nas operações de prestações de serviços sujeitas à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante sistema de sorteio de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa Nota Presente", que tem como objetivo promover o incentivo da população à emissão e a solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, nas operações de prestações de serviços sujeitas à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante sistema de sorteios de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços.

Art. 2º Os prêmios, a forma, o método e os períodos do sistema de sorteio serão definidos por ato regulamentar do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O valor anual com as despesas para o sistema de sorteio de prêmios previsto no art. 1° desta lei poderá ser de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 4º O sistema de sorteios de prêmios terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação desta lei, podendo tal período ser prorrogado por Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em, 24 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 24/02/2023.
D.O. n.º 1119 Pág.(s) 3-3.
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012